Res. TJMG nº 1.129/2026 · Res. CNJ nº 350/2020

CARTILHA DE **COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

Guia Prático · NUCOP · TJMG

TJMG

SUMÁRIO

1. O QUE É COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA 03

2. PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA 04

3. QUEM PODE SOLICITAR COOPERAÇÃO 05

4. MODALIDADES DE COOPERAÇÃO 06

5. REDE NACIONAL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA 10

6. NUCOP — NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJMG 11

1. O QUE É COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

É uma técnica de gestão e organização da atividade jurisdicional prevista no Código de Processo Civil (CPC). Ela transforma o modo de trabalhar entre órgãos do Poder Judiciário para garantir mais rapidez, eficiência e efetividade, reduzindo a burocracia.

Essa técnica de gestão estabelece um dever de atuação colaborativa e coordenada entre juízos e tribunais, em atos processuais e administrativos. Quando necessário, outras instituições também podem participar. Ela incentiva o trabalho em rede entre os órgãos judiciais e permite distribuir atos processuais ao órgão mais adequado para cada situação (flexibilização da competência).

REGULAMENTAÇÃO

Código de Processo Civil (CPC) artigos 6º e 67 a 69

Estabelece a cooperação como princípio e dever. Também orienta a atuação colaborativa entre os participantes do processo e os órgãos do Judiciário para tornar a atividade judicial mais eficiente e efetiva.

Saiba mais

Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 350/2020

Regulamenta a cooperação judiciária nacional. Também apresenta diretrizes e instrumentos para permitir a atuação conjunta entre órgãos do Judiciário e outras instituições.

Saiba mais

Resoluções do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) nº 1.039/2023

Instituem e definem as atribuições do Núcleo de Cooperação Judiciária (NUCOP) no TJMG.

Saiba mais

Resolução Conjunta TRT3/TJMG/TRF 6/ TRE-MG/TJM-MG nº 1/2024

Institui o Comitê Executivo Estadual de Cooperação Judiciária de Minas Gerais (CECJ-MG). O comitê integra os Núcleos de Cooperação dos tribunais do estado e promove diálogo, troca de experiências e articulação de ações estratégicas conjuntas.

Saiba mais

Resoluções do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) nº 1.129/2026

Instituem e definem as atribuições do Núcleo de Cooperação Judiciária (NUCOP) no TJMG.

Saiba mais

nucop@tjmg.jus.br · (31) 3254-3334 · SEI: "NUCOP - Núcleo de Cooperação Judiciária"

2. PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA



Eficiência – otimiza a gestão dos processos, elimina etapas repetitivas, melhora o aproveitamento do tempo e dos recursos disponíveis.



Cooperação – estrutura e incentiva a atuação colaborativa entre órgãos do Judiciário, promovendo uma prática integrada e organizada dos atos da justiça.



Duração Razoável – garante que o processo seja conduzido de forma eficiente, fazendo cumprir os prazos previstos.



Competência Adequada – encaminha atos processuais ao órgão mais indicado para cada situação, considerando critérios técnicos e estruturais para garantir eficiência e efetividade.



Informalidade – permite formas mais simples, diretas e rápidas de comunicação entre magistrados e servidores, sem comprometer as garantias processuais.



Efetividade – busca alcançar resultados concretos e socialmente relevantes para solucionar o conflito.

nucop@tjmg.jus.br · (31) 3254-3334 · SEI: "NUCOP - Núcleo de Cooperação Judiciária"

3. QUEM PODE SOLICITAR COOPERAÇÃO



COOPERAÇÃO JURISDICIONAL

- Magistrados
- Partes
- Advogados
- Ministério Público



COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Magistrados
- Servidores do Judiciário



COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

- Representantes de Instituições do Sistema de Justiça

Os pedidos de cooperação judiciária devem ser atendidos com rapidez. O artigo 69 do Código de Processo Civil não exige uma forma específica para esses pedidos, permitindo uma comunicação mais flexível, direta e eficiente entre os órgãos do Poder Judiciário. No entanto, os atos de cooperação devem ser registrados e documentados, garantindo transparência e permitindo o acompanhamento das providências adotadas.

nucop@tjmg.jus.br · (31) 3254-3334 · SEI: "NUCOP - Núcleo de Cooperação Judiciária"

4. MODALIDADES DE COOPERAÇÃO



Jurisdicional

Ocorre quando tribunais e juízos atuam juntos em processos judiciais.
Essa cooperação permite realizar atos processuais de forma coordenada, em situações que envolvem mais de um órgão judicial. Qualquer participante do processo pode solicitar essa modalidade de cooperação.

Exemplos

- Produção de provas
- Realização de audiências
- Cumprimento de medidas
- Coordenação de processos



Interinstitucional

Ocorre quando o Poder Judiciário atua em conjunto com outras instituições públicas ou privadas.
O objetivo é realizar ajustes e articulações para:

- alinhar procedimentos;
- melhorar a gestão das atividades;
- tratar de forma adequada as questões que envolvem diferentes órgãos e entidades.

Exemplos

- Compartilhamento de dados
- Políticas públicas conjuntas
- Cessão de espaço
- Padronização de procedimentos

nucop@tjmg.jus.br · (31) 3254-3334 · SEI: "NUCOP - Núcleo de Cooperação Judiciária"

INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Auxílio Direto (Art. 69, inciso I do CPC)

Comunicação direta e simplificada entre juízos, sem excesso de formalidades.
É a forma preferencial de cooperação para troca de informações e providências.

Atos Concertados (Art. 69, inciso IV do CPC)

Atuação conjunta e coordenada entre juízos em processos complexos ou repetitivos.
Viabiliza medidas como:

- produção de provas,
- tutelas,
- centralização de demandas,
- cumprimento de decisões.

Reunião/Apensamento (Art. 69, inciso II do CPC)

Medida de cooperação que permite reunir processos para julgamento conjunto ou para a prática coordenada de atos, mesmo sem conexão entre as ações.
Busca mais eficiência e melhor distribuição das atividades entre os órgãos judiciais, de acordo com a competência adequada.
Isso é diferente da conexão (quando processos têm relação entre si devido ao pedido ou aos fatos) e da continência (quando um processo abrange outro mais amplo).

Prestação de Informações (Art. 69, inciso III do CPC)

Permite a troca direta de informações entre juízos, preferencialmente por meios eletrônicos.
O objetivo é a otimização, evitando diligências desnecessárias e agilizando os atos processuais.
A comunicação pode ocorrer por e-mail, telefone ou aplicativos.

Atuação Consultora (Art. 6º, inciso XXII da Res. CNJ nº 350/2020)

Consiste em consultar outros órgãos ou instituições para obter apoio técnico ou jurídico.
O consultor também pode participar da construção das soluções.
Essa atuação é especialmente útil em processos estruturais, que exigem trabalho colaborativo entre diferentes áreas.

nucop@tjmg.jus.br · (31) 3254-3334 · SEI: "NUCOP - Núcleo de Cooperação Judiciária"

MODELOS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Além dos modelos previstos na Resolução nº 350/2020 do CNJ, o TJMG também desenvolve práticas próprias de cooperação judiciária.

ATOS CONCERTADOS E BOAS PRÁTICAS

MODELOS SUGERIDOS:

ATOS CONCERTADOS

1. **Modelo I** -
Ato Concertado 2/2024, Comarca de Uberaba/MG, contratos de empréstimos ou financiamentos
2. **Modelo II** -
Ato Concertado 1/2024, Comarca de Paracatu/MG, concessionárias de energia elétrica
3. **Modelo III** -
Ato Concertado 1/2024, Juizado Especial Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, cumprimento de sentença
4. **Modelo IV** -
Ato Concertado 1/2025, Comarca de Nanuque/MG, danos materiais e/ou morais por desabastecimento

BOAS PRÁTICAS

1. **Modelo I** -
Acordo de Cooperação Técnica 1/2026, TJMG e CEMIG
2. **Modelo II** -
Termo de Cooperação Técnica 11/2025, execução fiscal em Monte Carmelo
3. **Modelo III** -
Termo de Cooperação Técnica 10/2025, comissão consultora em processo estrutural sobre desabastecimento em Nova Serrana
4. **Modelo IV** -
Acordo de Cooperação Técnica 209/2024, mutirões de atos jurisdicionais, TJMG, MPMG e DPMG

nucop@tjmg.jus.br · (31) 3254-3334 · SEI: "NUCOP - Núcleo de Cooperação Judiciária"

COMO REALIZAR PEDIDOS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

- ☑ Diretamente entre os(as) Juízes(as) Cooperantes;
- ☑ Solicitados por meio do(a) Magistrado(a) de Cooperação;
- ☑ Encaminhados para o Nucoop-TJMG.

MOVIMENTO PROCESSUAL PARA A COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Movimento nº 15185

"Pedido de Cooperação Judiciária"
Tabelas Processuais Unificadas do CNJ

👉 **COMO UTILIZAR:**
Esse movimento deve ser lançado de forma complementar ao movimento principal do ato processual.

⚠️ **OBSERVAÇÕES:**

- O movimento não substitui o ato processual principal, como despacho ou audiência.
- Ele apenas indica que o ato foi realizado por meio de cooperação.
- Assim, permite rastrear e consolidar dados estatísticos pelos sistemas.

nucop@tjmg.jus.br · (31) 3254-3334 · SEI: "NUCOP - Núcleo de Cooperação Judiciária"

5. REDE NACIONAL DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA



Juízes de Cooperação

Pontos de contato e articulação em cada tribunal.

- Facilitam pedidos de cooperação e agem como intermediários em atos entre magistrados.



Núcleos de Cooperação

Apoio institucional às práticas cooperativas.

- Organizam rotinas de forma sistematizada e consolidam boas práticas.



Rede Nacional de Cooperação Judiciária

Estrutura que coordena e facilita a atuação cooperativa entre órgãos do Judiciário.

- Promove integração e eficiência na atividade judicial.

6. NUCOP — NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJMG

Origem
O TJMG instituiu o NUCOP pelas Resoluções nº 1.039/2023 e nº 1.129/2026, em alinhamento com a Resolução CNJ nº 350/2020.
O NUCOP é responsável por estimular, organizar e apoiar práticas cooperativas no âmbito do TJMG.

Atribuições

- Promover e facilitar atos de cooperação judiciária;
- Intermediar atos concertados entre juízos;
- Sistematizar rotinas e consolidar boas práticas institucionais;
- Consolidar dados e propor diretrizes para aperfeiçoar a cooperação judiciária.

E-mail
nucop@tjmg.jus.br

Telefone
(31) 3254-3334

Sistema SEI
"NUCOP - Núcleo de Cooperação Judiciária"

Formulário Online
Acesse o Formulário do NUCOP

A cooperação judiciária transforma a forma de atuação do Judiciário,
substituindo a atuação isolada por um modelo mais colaborativo, integrado e eficiente.

NUCOP · TJMG · nucop@tjmg.jus.br · (31) 3254-3334